

Lições fundamentais de Husserl em *Prolegômenos*: distinção e relação entre o real e o ideal / o normativo e o puramente teórico

Carlos Diógenes C. Tourinho *

recebido: 05/2014
aprovado: 07/2014

Resumo: O presente artigo concentra-se no volume introdutório das *Investigações Lógicas de Husserl*, intitulado *Prolegômenos à Lógica Pura* (1900). Inicialmente, o artigo aborda a crítica de Husserl ao psicologismo. Em seguida, apresenta e analisa a posição dos adversários do psicologismo, bem como o contra-ataque psicologista. Num terceiro momento, são examinadas as lições fundamentais de Husserl em *Prolegômenos*: (1) distinguir e relacionar o ato de pensar e o conteúdo ideal do pensamento; (2) defender a concepção da lógica como uma disciplina puramente teórica, e não como uma disciplina normativa. Desenvolvem-se, ao final, breves considerações sobre as referidas lições fundamentais em 1913, na segunda edição das *Investigações Lógicas*.

Palavras-chave: Fenomenologia, Edmund Husserl, Psicologismo, Lógica, Fundamentos.

Abstract: This article focuses on the introductory volume of the *Logical Investigations of Husserl* entitled “*Prolegomena to Pure Logic*” (1900). Initially, the article discusses the criticism of Husserl to psychologism. Then presents and analyzes the position of the opponents of psychologism, as well as the psychologist counterattack. Are examined the fundamental lessons of Husserl in *Prolegomena*: (1) distinguish and relate the act of thinking and the ideal content of thought; (2) defend the conception of logic as a purely theoretical discipline, and not as a normative discipline. Develop, in the end, brief

* Professor do Departamento de Filosofia e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal Fluminense (UFF). Coordenador do GT de Fenomenologia da ANPOF. Em@il: cdctourinho@yahoo.com.br

considerations on those lessons in 1913, in the second edition of the Logical Investigations.

Keywords: *Phenomenology, Edmund Husserl, Psychologism, Logic, Fundament.*

Introdução

O presente artigo concentra-se, fundamentalmente, na leitura do volume introdutório das *Investigações Lógicas* de Husserl, intitulado *Prolegômenos à Lógica Pura* (1900). Como o título já anuncia, o objetivo deste artigo é o de identificar e elucidar as “lições fundamentais” transmitidas por Husserl em *Prolegômenos*. Inicialmente, o artigo aborda a conhecida crítica de Husserl ao psicologismo e, portanto, destaca o erro fundamental da pretensão psicologista de fundamentação da lógica na psicologia. Em seguida, concentra-se na apresentação e análise da posição dos autores que se dizem adversários do psicologismo ao final do século XIX e, por conseguinte, adeptos da lógica “formal”. Ainda na segunda parte, o artigo examina o contra-ataque psicologista com o chamado “argumento da dependência” do conteúdo ideal do pensamento em relação ao ato psicológico de pensar. Num terceiro momento, são identificadas e examinadas as lições fundamentais de Husserl em *Prolegômenos*: (1) distinguir, contra a pretensão psicologista, os domínios do ato de pensar e do conteúdo ideal do pensamento, sem deixar, contudo, de promover uma reflexão sobre o estatuto da relação entre tais domínios; (2) denunciar, contra os adversários do psicologismo, adeptos da lógica “formal”, o que há de inadequado na apresentação de seus argumentos: ao distinguirem os domínios do pensar como ele é e do pensar como *deve ser*, tais autores se furtam de abordar o problema da relação entre tais domínios. Além disso, segundo Husserl, apresentam uma concepção inadequada da lógica, pois a consideram como uma disciplina normativa e não como uma disciplina puramente teórica, não se apercebendo, portanto, que é somente por derivação, e não originalmente, que as proposições lógicas – enquanto proposições puramente teóricas – podem ser normatizadas. Ao final, o artigo ainda desenvolve breves considerações sobre o lugar reservado às

lições de *Prolegômenos* em 1913, ano de publicação da segunda edição das *Investigações Lógicas* de Husserl.

O erro fundamental do psicologismo: a crítica de Husserl em Prolegômenos

Pode-se dizer que, em “Prolegômenos à Lógica Pura” (*Prolegomena zur reinen Logik*) – texto elaborado em 1899 de lições proferidas em Halle em 1896, mas somente publicado em 1900 como um volume introdutório das *Investigações Lógicas* (*Logische Untersuchungen*)¹ – o momento crucial repousa sobre as críticas de Husserl ao psicologismo, cujo equívoco maior consistiria na insistência dos psicólogos do último quarto do século XIX em buscar uma fundamentação para as leis da lógica nos processos psíquicos, em tomar as leis do pensamento em termos de leis psicofísicas, propondo uma espécie de “física do pensar” (*Physik des Denkens*)². Em 2 de maio de 1900, dezenove dias antes de completar seu prefácio ao primeiro volume de *Investigações Lógicas*, Husserl dedicou-se à preparação de um texto para a *Philosophische Gesellschaft* da Universidade de Halle com o título “Über psychologische Begründung der Logik”. O texto tem um valor histórico, pois constitui um primeiro sumário dos conteúdos e intenções de *Prolegômenos*. Nele, explicitamente, Husserl afirma-nos, a propósito da tese adotada pelo psicologismo, que:

Psicologismo é caracterizado pela tese segundo a qual o fundamento teórico da lógica encontra-se na psicologia. Para o psicologismo, é inquestionável, assim argumenta, que as regras do conhecimento como função psicológica fundam-se somente através da psicologia do conhecimento. Assim, a lógica estaria relacionada à psicologia tão analogamente como a arte da agrimensura estaria relacionada à geometria, a mecânica de construções à física, e assim por diante (Husserl, E. [1900] 1981, p. 146).

Tal pretensão psicologista de fundamentação da lógica na psicologia – conforme apontará Husserl no Sétimo Capítulo de *Prolegômenos* (intitulado “O Psicologismo como Relativismo Cético”) – implicaria em um ceticismo nocivo e que

deveria, portanto, ser evitado a todo custo³. Entre os psicologistas do final do século XIX citados por Husserl, tais como Theodor Lipps, Wilhem Wundt, Stuart Mill, dentre outros, prevalece a convicção segundo a qual os fundamentos da lógica encontram-se na própria psicologia, de maneira que a lógica – concebida não como uma disciplina meramente formal e demonstrativa, mas sim, como uma “técnica do pensar” (*l’art de penser*) – consistiria apenas em uma parte ou ramo da ciência psicológica. Nos termos de Lipps: “A lógica é uma disciplina psicológica, tão certo quanto o conhecer só ocorre na psique, e o pensar, que nele se completa, é um acontecer psíquico” (Lipps, T. 1893, § 3, pp. 1/2). Em tal concepção psicologista, caberia à psicologia fornecer o fundamento teórico para a construção de uma técnica lógica e, de acordo com tal concepção, jamais se poderia afastar da lógica o seu conteúdo psicológico. Para os adeptos do psicologismo, tal conteúdo psicológico indissociável já estaria presente nos conceitos constitutivos das leis lógicas, tais como os conceitos de “verdade” e “falsidade”, “afirmação” e “negação”, e assim por diante. Enquanto “ciência de fatos”, que se ocupa com fatos (*matter of fact*) e, portanto, enquanto “ciência experimental”, a psicologia – ao modo de consideração das ciências positivas – adota a indução como método de investigação. Procede habitualmente por observação sistematizada de fatos particulares procurando descrever a regularidade do que é observado para inferir, então, indutivamente, o que os cientistas positivistas denominam de “leis gerais”. Husserl ([1900] 1913) esforça-se em mostrar que, enquanto regras meramente empíricas (isto é, “aproximativas”), inferidas através da indução exercida pela ciência psicológica, tais “leis gerais” carecem de exatidão absoluta, pois a validade dessas leis depende de “circunstâncias” e, deste modo, não são “leis” no sentido autêntico da palavra. Embora muito valiosas, não são mais do que “generalizações vagas da experiência” (*vage Verallgemeinerungen der Erfahrung*). Para Husserl ([1900] 1913), todas as leis alcançadas por indução consistem, na medida em que carecem de validade absoluta, em “leis de probabilidade”. Nos termos de Marvin Farber, “opõe-se, aqui, o caráter ‘vago’ das regras empíricas inferidas por indução à ‘exatidão’ das leis lógicas apreendidas apoditicamente por intelecção” (Farber, M. 1943, pp. 112/113). A propósito de tais regras empíricas, concebidas como “generalizações vagas da

experiência”, recordemo-nos ainda do que Husserl nos diz, no § 21 de *Prolegômenos*: “sobre fundamentos teóricos vagos só podemos fundar regras vagas” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 61). Neste sentido, essas mesmas leis psicológicas – tais como, por exemplo, as leis de associação de idéias (“semelhança”, “contigüidade” e “causa e efeito”) – não poderiam ser confundidas com as leis da lógica (os princípios lógicos como o “princípio de não-contradição”, as leis da silogística, etc.), cuja validade é *a priori*, cuja fundamentação e justificação se dão não por meio da indução, por meio de suposições probabilísticas, mas por evidências apodíticas apreendidas por intelecção. Daí o próprio Husserl dizer, no Quarto Capítulo de *Prolegômenos*, intitulado “Consequências Empiristas do Psicologismo”, no § 21, que: “a probabilidade não pode se impor contra a verdade, ou a conjectura contra a intelecção” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 64). O erro dos psicologistas em tomar as puras leis do pensamento em termos de leis causais da natureza, confinando-as à esfera do probabilismo, resultariam, segundo Husserl, das confusões produzidas pelo próprio modo de consideração naturalista acerca do problema em questão, mais precisamente, por não considerar a distinção crucial entre as leis lógicas (entendidas como “conteúdos do juízo”) e os próprios juízos, no sentido de “atos de julgar”, acontecimentos reais dotados de causa e efeito. Confunde-se, portanto, em tal modo de consideração, o “ideal” com o “real”.

Husserl ([1900] 1913) deixa-nos claro que, ao identificar as leis do conteúdo do ato com as leis que regulam o processo psicológico, os psicologistas acabam por fazer com que a verdade que constitui o conteúdo do ato *dependa* diretamente do processo psíquico, isto é, da constituição da natureza humana, o que inevitavelmente levar-nos-ia a afirmar que tal verdade não existiria se não existisse essa constituição. Conforme Husserl esclarecerá no Sétimo Capítulo (intitulado “O Psicologismo como Relativismo Cético”), especificamente, no § 36: “O que é verdadeiro é absolutamente verdadeiro, é ‘em si’ verdadeiro” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 117)⁴. Husserl nos lembrará, no mesmo parágrafo, que a constituição da espécie humana é um fato e a partir de fatos somente podemos derivar “fatos”. Por conseguinte, toda tentativa de fundar a verdade sobre tal constituição implicaria em conferir à verdade um “caráter de fato”, o que seria, para Husserl, um contra-senso, uma vez que

todo fato é individual e, portanto, temporalmente determinado; já a “verdade em si” (Husserl cita a expressão francesa e leibniziana de *vérités de raison*) é supra-empírica e, portanto, a propósito dela mesma não faria sentido algum atribuir o discurso de uma determinação temporal. Como o próprio autor faz questão de ressaltar no mesmo parágrafo: “Pensar verdades como causas ou efeitos é um absurdo” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 119). Portanto, para aqueles que, inspirados na tese psicologista, alegam que o “juízo verdadeiro” – como todo juízo – resulta, com base em leis naturais, da constituição do ser que julga, Husserl ([1900] 1913) recorre à seguinte consideração fundamental: não podemos confundir o juízo como “conteúdo de juízo” (isto é, como unidade ideal) com o ato de julgar, concreto e real. A psicologia refere-se aos juízos como “assentimentos” (ou “atos de consciência”), ao passo que a lógica considera o juízo como “unidade ideal de significação”. Eis o erro fundamental do psicologismo: confundir os domínios do real e do ideal.

Os adversários do psicologismo e o contra-ataque psicologista de Sigwart

Husserl ([1900] 1913) lembra-nos, no Terceiro Capítulo (intitulado “O Psicologismo, os seus argumentos e a sua posição em relação aos contra-argumentos usuais”), especificamente, no § 19, que os partidários do que poderíamos chamar de um “anti-psicologismo logicista”, adeptos de uma lógica formal e demonstrativa (tais como, Herbart, Hamilton, dentre outros) não deixam de fundamentar uma separação rigorosa entre os domínios da lógica e da psicologia (tarefa mais do que necessária para afastar definitivamente a confusão dos domínios do real e do ideal e, por conseguinte, para afastar os problemas de fundamentos que resultam da pretensa união desses domínios). Neste sentido, contestam toda tentativa de fundamentação da lógica na psicologia, bem como da concepção da lógica como uma “técnica do pensar”, afirmando-nos, como Gottlob Benjamin Jäsche (Jäsche, G. B. [1800] 1838) – em sua redação das Lições de Kant sobre a Lógica – que a psicologia considera o pensar como *acontece*, isto é, como *ele é* (enquanto ato psíquico), ao passo que a lógica considera o pensar como

deve ser. Se a disciplina psicológica – na investigação positiva do processo psicofísico – se ocupa com “leis da natureza”, a lógica ocupa-se, segundo os referidos adversários do psicologismo, com leis normativas do pensar, isto é, do “dever-ser”. Enquanto “ciência de fatos” (e, portanto, enquanto ciência experimental), a psicologia esclarece-nos, através da investigação dos processos psicofísicos, *como* o pensar acontece, conduzindo-nos, como em toda ciência positiva, a generalizações empíricas que, como tais, não perdem o seu aspecto *contingente*. Na lógica, porém, trata-se não de regras *contingentes* (de caráter “circunstancial” ou “episódico”), mas *necessárias* – não de como pensamos, mas de como *devemos* pensar. Tais adeptos da lógica formal lembram-nos ainda que a psicologia investiga as conexões reais entre os processos de consciência (isto é, os seus “antecedentes” e “consequentes” causais), ao passo que à lógica interessa examinar não essas conexões naturais presentes nos processos psicofísicos, mas sim “conexões ideais” entre proposições. Para estes adversários do psicologismo, a lógica seria uma disciplina teorética, independente da psicologia e, ao mesmo tempo, uma disciplina formal e demonstrativa.

Em geral, contra esta argumentação, certos psicologistas apóiam-se na objeção segundo a qual não poderíamos falar em leis lógicas se nunca tivéssemos tido representações ou juízos atualmente vividos e deles abstraído os correspondentes conceitos lógicos fundamentais. Em suma, ao conceberem a lógica como uma “tecnologia do pensar” (*Kunstlehre des Denkens*), estes mesmos psicologistas perguntam-nos: como os lógicos poderiam buscar as conexões ideais sem levar em consideração as conexões naturais presentes nos processos psicofísicos? Afinal, indagam-nos: ainda que se considere tal distinção entre o real e o ideal (entre o ato de pensar e o conteúdo lógico do pensamento), todo raciocínio lógico é indissociável do ato psicológico de pensar. Como nos diz Christoph Sigwart (importante nome da lógica alemã do final do século XIX e partidário da concepção psicologista), citado por Husserl no § 39 de *Prolegômenos*: “uma ficção...que um juízo pudesse ser verdadeiro, fazendo-se abstração de que alguma inteligência pudesse pensar esse juízo” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 127). Ou ainda: “até onde queremos falar de modo compreensível, em toda a necessidade lógica tem, em última

instância, de ser pressuposto um sujeito pensante *existente*, cuja natureza é a de pensar assim” (Sigwart, C. 1873, p. 219). Como se vê, o contra-ataque psicologista de Sigwart concentra-se em torno do “argumento da dependência” dos conteúdos lógicos do pensamento em relação à vivência psicológica de pensar. Nos termos de Sigwart: “...não é dependente de coisa alguma a não ser da força interior do nosso pensar” (Sigwart, C. 1873, p. 337). Trata-se, pode-se dizer, de um psicologismo mais aprimorado, uma vez que não se propõe, unicamente, a fomentar a pretensão de união dos domínios do real e do ideal, mas, toma como ponto de partida de sua consideração a própria distinção adotada pelos adversários do psicologismo entre “o pensar como ele é” e o “pensar como deve ser”. Aceitando a referida dualidade defendida por seus adversários, Sigwart propõe, então, uma relação de dependência do pensar como *dever ser* em relação ao pensar como ele é, de modo que o primeiro estaria fundado no segundo. Como nos lembra Husserl, ao fazer referência à abordagem de Sigwart: “O pensar como deve ser é tão somente um caso especial do pensar tal como ele é” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 54). Husserl responde, no Quarto Capítulo, especificamente, no § 23, a essa objeção psicologista, afirmando-nos que: não se nega que as leis lógicas se manifestem através de atos psicológicos, mas “os pressupostos psicológicos ou componentes da *afirmação* duma lei não se podem confundir com os elementos lógicos do seu *conteúdo*” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 71). Tal redução psicologista das leis lógicas às leis psicológicas teria, conforme dissemos, levado Theodor Lipps (1880) a considerar a lógica uma “física do pensamento”. Considerada como uma disciplina da psicologia, a lógica seria, na concepção de Lipps, uma “ciência indutiva”. Todo esforço de Husserl consiste em mostrar, ao denunciar os equívocos cometidos pelos psicologistas, que dos fatos não podemos haurir leis de caráter absoluto, de modo que, se o saber humano estivesse, em última instância, fundado na psicologia, todo ele ficaria inconsistente (teríamos assim profundamente abalado o valor de todo o conhecimento) e, por conseguinte, estaria aberto o caminho para um ceticismo radical que é, para Husserl, por definição, “evidentemente contraditório”. Portanto, para Husserl, não poderíamos confundir o modo concreto como se manifestam as leis lógicas com as mesmas leis em si.

Husserl recupera, então, ao final do Capítulo Quarto de “Prolegômenos”, no § 24, intitulado “Continuação” (*Fortsetzung*), a lição – anunciada por Kant na Introdução da edição B da *Crítica da Razão Pura* (*Kritik der reinen Vernunft*) – segundo a qual “Todo o conhecimento ‘começa com a experiência’, mas não ‘deriva’, só por isso, da experiência” (Husserl, E. [1900] 1913, pp. 81/82)⁵. Em outros termos, segundo Husserl, as leis lógicas não são inferências da experiência psicológica, embora só *por meio* dela se possam conhecer. Assim, em particular, embora não sejam “leis indutivas”, as leis lógicas são *conformes* à experiência. Especificamente, neste sentido, e somente neste sentido, como nos diz Husserl, no § 20, ao final do Capítulo Terceiro, a psicologia *participa* na fundamentação da lógica, mas não que participe *sozinha*, não que estabeleça o *fundamento essencial* da lógica (tal como Husserl define no § 16). Eis um ponto decisivo em uma das questões referentes à delimitação da lógica (especificamente, a “terceira questão” anunciada por Husserl ao final da Introdução de “Prolegômenos”), a saber, se a lógica é, afinal, uma disciplina meramente formal ou em que medida diz respeito também à sua “matéria”.

Tal insistência psicologista em não reconhecer tais distinções entre o conteúdo lógico do ato de julgar e o ato propriamente dito, entre as leis lógicas e as leis psicológicas, culminaria, segundo Husserl, em um ceticismo nocivo a qualquer pretensão de fundamentação e que deveria, portanto, ser evitado a todo custo. Por outro lado, apesar de reconhecer o mérito dos lógicos anti-psicologistas de não incorrer nos equívocos psicologistas, de não confundir o real e o ideal (o ato de julgar com o conteúdo lógico do juízo), a ponto de dizer, no § 20, que o lado mais importante da verdade pareceria estar do lado anti-psicologista, Husserl ([1900] 1913) não deixa de ressaltar, ao final do Capítulo Terceiro, ainda no § 20, que, da parte destes mesmos lógicos anti-psicologistas, os pensamentos decisivos apresentados contra o psicologismo não teriam sido adequadamente trabalhados, permanecendo os mesmos “obscurecidos por diversas incorreções”. Se os psicologistas se equivocam, na discussão sobre a relação entre a lógica e a psicologia, pela insistência em fundamentar a lógica em atos psicológicos de consciência, confundindo as leis do pensamento com as leis causais da natureza, conforme vimos, os lógicos

adversários do psicologismo – apesar de não incorrerem nos equívocos psicologistas – na referida discussão, confinam-nos à esfera de como o pensar *deve ser* (e não de como ele *é*, enquanto “ato psíquico”). Com isso, ao distinguir e separar as referidas esferas, os adeptos da lógica formal acabam por deixar de fora a questão referente ao estatuto da *relação* entre o conteúdo lógico do pensamento e o ato de pensar. Mas, segundo Husserl, esse não seria o único erro daqueles que, no cenário dos debates sobre a fundamentação da lógica no último quarto do século XIX, se dizem adeptos da “lógica formal” e, portanto, adversários do psicologismo. Examinemos, então, o alcance da inadequação dos argumentos apresentados por estes tais representantes da lógica “formal”.

As lições de Husserl em Prolegômenos nas origens da fenomenologia

Pode-se dizer que, em *Prolegômenos*, no debate sobre a fundamentação da lógica e sua relação com a psicologia, Husserl introduzirá duas lições fundamentais. A primeira delas impõe a Husserl uma “dupla tarefa”: por um lado, para impedir a disseminação dos equívocos psicologistas, nos quais se pode atestar uma “confusão de domínios” (*Gebietsvermengung*), uma mistura do que é heterogêneo numa pretensa unidade de domínio – uma confusão de fronteiras cujas consequências nos conduziria, inevitavelmente, a um ceticismo irremediável – era necessário apresentar argumentos contundentes que pudessem reiterar o discernimento entre o real e o ideal (entre “leis naturais” e “leis do pensamento”), afastando, de uma vez por todas, tais equívocos resultantes do projeto psicologista de fundamentação da lógica na psicologia. Por outro lado, tal discernimento de domínios não isentaria Husserl de pensar, no que se refere ao conhecimento das leis lógicas, o estatuto da *relação* entre o conteúdo lógico do pensamento e o próprio ato de pensar. Conforme nos lembra José Henrique Santos (Henrique Santos, J. 2010), chegamos, assim, no que se refere à primeira lição fundamental, ao ponto crucial da questão: como se relaciona a idealidade do pensamento com sua produção psicológica real?

Afinal, respondendo ao contra-ataque psicologista segundo o qual todo raciocínio lógico é indissociável do ato psicológico de pensar, Husserl ([1900] 1913) afirma-nos que é inegável que o primeiro somente se dê *por intermédio* do segundo. Em seus termos: “Ninguém duvidará de que o *conhecimento* das leis lógicas como ato psíquico, pressupõe a experiência particular de que esse conhecimento tem os seus fundamentos na intuição concreta” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 75). A constatação de tal *relação* não nos impele, contudo, a confundir os “pressupostos” *psicológicos* com os pressupostos, razões ou premissas *lógicas* que determinam o modo como *devemos* pensar. Deparamo-nos com uma segunda tarefa decisiva para Husserl: redimensionar o estatuto da relação entre o ato de pensar e o seu conteúdo ideal. A aceitação de tal dualidade entre as fronteiras do real e do ideal não nos isentaria, ao contrário do que pensam os adeptos da lógica formal, de pensar a *relação* entre tais domínios. A propósito desta “dupla tarefa”, José Henrique Santos afirma-nos, em *Do empirismo à fenomenologia* (2010), que: “Antes de mais nada, é preciso elucidar a questão das relações e diferenças entre o real e o ideal, pois a solução deste problema é preliminar à dos demais” (Henrique Santos, J. 2010, p. 132). A leitura atenta do texto husserliano permite-nos, contudo, constatar que, ao final do Terceiro Capítulo de “Prolegômenos”, no § 20, ao afirmar que os argumentos decisivos apresentados pelos adeptos da lógica formal não foram “adequadamente trabalhados”, encontrando-se inclusive “obscurecidos por diversas incorreções”, Husserl deixa-nos, nesta passagem do texto, sem maiores esclarecimentos do que haveria, ao certo, de “inadequado” na argumentação dos adversários do psicologismo. Afinal, conforme vimos, ao se ocuparem unicamente em distinguir as fronteiras da psicologia e da lógica, o que sem dúvida seria uma primeira tarefa necessária para evitar os problemas de fundamentos nos quais o psicologismo incorrera, por entenderem que tais fronteiras jamais se misturariam, tais autores (como Hamilton, Herbart, dentre outros, adeptos da lógica formal) acabariam por afastar completamente a pergunta a respeito da *relação* entre o real e o ideal, confinando-nos ao domínio de “conexões ideais” (de como o pensar *deve ser*).

Mas, como Husserl esclarecerá mais adiante (especificamente, no Oitavo Capítulo, intitulado “Os

preconceitos psicologistas”), este não seria o único erro dos adversários do psicologismo no modo de apresentação de seus argumentos. Deparamo-nos agora com uma segunda lição fundamental introduzida por Husserl em *Prolegômenos*. Se a intenção que conduz a argumentação dos lógicos anti-psicologistas deve ser exaltada, como forma de denunciar os equívocos psicologistas – e Husserl saberá reconhecer a importância desta intenção – por outro lado, tais autores definem a lógica como uma disciplina normativa, o que não seria, para Husserl, uma definição inteiramente adequada, pois não se apercebem que toda disciplina normativa pressupõe uma disciplina teórica, de modo que é somente por *derivação* (e não *originalmente*) que a lógica aparece como disciplina normativa (conforme Husserl mostrará no Oitavo Capítulo a propósito das leis do silogismo, bem como das disciplinas puramente matemáticas). Os adversários do psicologismo não se aperceberam, explicita-nos Husserl, no início do § 41, que: “...as leis lógicas, consideradas em si e por si, não são de modo nenhum princípios normativos no sentido de preceitos, isto é, princípios a cujo conteúdo pertence exprimir como se deve julgar” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 155). Se as proposições puramente lógicas (tais como as leis da silogística) não são, em si mesmas, “normas”, Husserl ([1900] 1913) nos diz ainda que tais proposições *podem*, por derivação, servir como normas, isto é, podemos aplicá-las à normatização. Neste sentido, possuem uma “faculdade de formulação normativa” (*Fähigkeit zu normativer Wendung*). Husserl chega mesmo a dizer que, na medida em que tais proposições puramente teóricas (nas quais se incluem as leis lógicas e proposições puramente matemáticas) possuem um conteúdo significativo distinto, poderiam emprestar, por derivação, uma “vocação natural” (*natürlichen Beruf*) para a regulamentação do pensar. Mas, tal possibilidade de aplicação normativa não nos autorizaria a considerar, em sua origem, tais proposições puramente teóricas como uma “norma”. Husserl afirma-nos que:

Para cada par de notas características AB é válido o princípio: se todo o objeto que tem a nota característica A , tem também a nota característica B , e se um dado objeto determinado S tem a nota característica A , então tem também a nota característica B . Não podemos deixar de contestar decididamente que um princípio

assim contenha qualquer indício de um pensamento normativo. Podemos certamente aplicá-lo para a normatização, mas ele não se torna, só por isso, ele mesmo, uma norma. Podemos fundar sobre ele um *preceito explícito*, por exemplo, ‘sempre que alguém julga que todo A é também B , e que um certo S é A , tem (deve) igualmente de julgar também que este S é B ’. Mas qualquer um vê que este não é mais o princípio lógico original, mas que apenas derivou dele por intermédio do acréscimo do pensamento normativo (Husserl, E. [1900] 1913, p. 155).

A simples introdução do pensamento normativo impõe uma derivação, de modo que a lei puramente teorética dá lugar a uma regra prática. Ao afirmar que as proposições puramente teoréticas não são, em si e por si, proposições normativas, Husserl se refere às proposições “puramente lógicas” em geral, bem como às disciplinas puramente matemáticas. A propósito desta última, afirma-nos que a conhecida proposição “ $(a + b)(a - b) = a^2 - b^2$ ” nos diz que o produto da soma e da subtração de dois números quaisquer é igual à subtração dos seus quadrados. Em tal proposição, nada é dito acerca de como *devemos* julgar. Portanto, estamos perante uma “lei puramente teorética” e não uma “regra prática”. Por outro lado, por derivação, na proposição correspondente “para determinar o produto da soma e da subtração de dois números, *forme-se* a subtração dos seus quadrados”, afirmamos uma “regra prática” e não uma lei teorética⁶. Opõe-se, aqui, o “puramente teorético” ao “normativo”. Não há, portanto, para Husserl, nas proposições puramente teoréticas – consideradas em si e por si – quaisquer indicações de preceitos normativos (regras acerca de como *devemos* pensar). Por outro lado, se considerarmos, a possibilidade de aplicação normativa do que é puramente teorético, constatamos a possibilidade de passar, por derivação, deste último ao primeiro. Tal possibilidade não nos autorizaria, contudo, a considerar a capacidade de normatização do pensamento como essência das leis lógicas. Como nos diz Husserl, no importante § 41 do Oitavo Capítulo de *Prolegômenos*, na aceitação de tal consideração normativa da lógica consistiria o erro daqueles que se diziam – enquanto adversários do psicologismo – adeptos da lógica formal, desconsiderando, com isso, a devida validade do caráter puramente teorético da lógica formal.

Neste sentido, como nos diz Husserl, no § 41, ambos os partidos – psicologistas e seus adversários – compartilham, cada um a seu modo, uma concepção equivocada da lógica. Nos termos do autor: “...o erro encontra-se aqui repartido entre os dois lados” Husserl, E. [1900] 1913, p. 157): os primeiros a tomam estritamente como uma “tecnologia do pensar” (*l’art de penser*), cujos fundamentos se encontram na própria psicologia, ao passo que os últimos a tomam, inadequadamente, como uma disciplina normativa (deixando transparecer a idéia segundo a qual o diferencial das leis lógicas em relação às leis psicológicas residiria justamente na sua capacidade de normatização).

Considerações Finais

No cenário deste debate, não há dúvidas de que o problema da distinção e da relação entre o real e o ideal acompanhará, para Husserl, toda essa discussão. A possibilidade e, até mesmo, a exigência de redimensionar tal estatuto da referida relação, exigiria, por sua vez, que Husserl reservasse à “experiência” um lugar específico, sem que, contudo, tal procedimento implicasse na aceitação de um empirismo (pois, o empirismo psicologista conduzir-nos-ia, conforme vimos, a problemas de fundamentos). Husserl não poderia, deste modo, responder à questão do estatuto da relação entre o ato de pensar e o conteúdo ideal do pensamento sem que ele mesmo assumisse uma posição quanto ao lugar reservado à experiência em “*Prolegômenos*”⁷. Conforme se mostrou, em linguagem kantiana, Husserl assume, ao final do Quarto Capítulo, uma posição específica quanto à experiência, não para tomá-la como “fonte de conhecimento” (como solo para a fundamentação da lógica através de inferências indutivas), mas sim para compreender que o conteúdo ideal do pensamento *não deriva* do ato de pensar e, no entanto, tal conteúdo é *visado* por intermédio do pensar e, além disso, é visado *nele* (Nos termos do autor, no § 39 de “*Prolegômenos*”: “Ele pode ser visado no pensar, mas não pode ser produzido no pensar” (Husserl, E. [1900] 1913, p. 132). Isto é, apesar da distinção entre o ato de pensar e o seu conteúdo ideal, há uma espécie de “vivência de apreensão” deste conteúdo. É bem verdade que, neste momento do itinerário husserliano (se considerarmos a primeira edição de 1900),

faltam-nos ainda a idéia da “constituição” do que é intencionado na referida vivência, bem como a idéia de uma fonte originária e transcendental, doadora de sentido na autêntica imanência do próprio domínio noético do vivido fenomenológico⁸. A partir de 1913, ano no qual seria publicado o primeiro volume de *Ideias para uma fenomenologia pura e filosofia fenomenológica* (*Ideen zu einer reinen Phänomenologie und phänomenologischen Philosophie – Erstes Buch*), além da segunda edição de *Investigações Lógicas*, tais idéias nos permitiriam obter uma elucidação da própria concepção da intencionalidade como “objetividade imanente”, cuja originalidade em Husserl permite-nos pensá-la em um domínio transcendental anterior a – e independente de – toda descrição psicológica, superando a concepção de uma fenomenologia meramente empírica da consciência e, com isso, anunciando um novo idealismo transcendental na filosofia contemporânea⁹.

Seja como for, em “Prolegômenos”, o posicionamento husserliano seria, nas origens da própria fenomenologia, de fundamental importância para que pudesse surgir, no quadro da controvérsia entre psicologistas e seus adversários, uma terceira linha de investigação no começo do séc. XX. A prova maior de que as lições de “Prolegômenos” se manteriam vivas no início da segunda década do século XX – momento no qual o novo idealismo transcendental ganharia contornos mais nítidos com a publicação de *Idéias I* – se deve à constatação de que, ao contrário dos demais volumes das *Investigações Lógicas*, que passaram, em maior ou menor grau, por modificações substanciais na segunda edição de 1913, o texto de Prolegômenos permaneceu praticamente inalterado em relação ao seu formato inicial, ainda que tal opção tenha custado a Husserl algumas “concessões dolorosas” (conforme ele próprio nos relata no Prefácio à Segunda Edição das *Investigações Lógicas*), implicando no desconforto de preservar certas concepções do texto de 1900 suscetíveis de erros e obscuridades devido às modificações conceituais resultantes da ampliação promovida pela investigação fenomenológica.

No que se refere ao texto de 1900, conforme vimos, se por um lado, Husserl convida o leitor a tomar partido dos adversários do psicologismo, por outro, não deixa de apontar, não tão claramente no Terceiro e no Quarto e, mais

explicitamente, no Oitavo capítulo, o que há de inadequado na argumentação apresentada por aqueles que se dizem, enquanto adversários do psicologismo, adeptos da lógica formal. Inadequação essa que se faz presente tanto no que se refere à aceitação assumida por autores como Herbart, Hamilton, etc., da concepção da lógica como disciplina normativa, quanto no que se refere à posição que assumem frente à questão do estatuto da relação entre o real e o ideal. Certamente, esse é um ponto decisivo sobre o qual Husserl terá muita cautela em abordá-lo. Tal opção de Husserl se deva talvez, neste momento de sua trajetória, a um excesso de precaução de sua parte para que o texto de “Prolegômenos” – enquanto volume propedêutico às *Investigações Lógicas*, pouquíssimo modificado na segunda edição de 1913, conforme dissemos – não transparecesse ou mesmo insinuasse para o leitor qualquer possibilidade de “retorno” à concepção psicologista, da qual Husserl fora partidário enquanto aluno de Brentano, e da qual ele próprio nos diz, ao final do prefácio da primeira edição das *Investigações Lógicas*, ter definitivamente se afastado, parafraseando, com um certo humor, as palavras de Goethe: “Com coisa alguma somos mais rigorosos do que com os erros já cometidos”.

Bibliografia

- BELL, D. *Husserl. The Arguments of the Philosophers*. Edited by Ted Honderich. Routledge. London and New York, 1995.
- DE WAELHENS, A. *Phénoménologie et Vérité*. Louvain: Editions Nauwelaerts, 1969.
- FARBER, M. *The Foundation of Phenomenology. Edmund Husserl and the Quest for a Rigorous Science of Philosophy*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1943.
- HUSSERL, E. *Logische Untersuchungen. Erster Band. Prolegomena zur reinen Logik*. Halle a. d. S.: Max Niemeyer, ([1900] 1913).
- _____. “On the Psychological Grounding of Logic” (May 2, 1900, Halle). Translated by Thomas Sheehan. In: McCormick, P. & Elliston, F. (editors) *Husserl. Shorter Works*. Notre Dame, Indiana: University of Notre Dame Press/ The Harvester Press. 1981.

_____. “A Reply to a Critic of my Refutation of Logical Psychologism” (1903). Translated by Dallas Willard. In: McCormick, P. & Elliston, F. (editors) *Husserl. Shorter Works*. Notre Dame, Indiana: University of Notre Dame Press/ The Harvester Press. 1981.

_____. *Ideen zu einer reinen Phänomenologie und phänomenologischen Philosophie*. Erstes Buch: Allgemeine Einführung in die reine Phänomenologie. Halle a. d. S.: Verlag von Max Niemeyer, 1913.

JÄSCHE, G. B. “Immanuel Kant’s Logik”. Einleitung. Begriff der Logik. In: HARTENSTEIN, G. (Ed.) *Immanuel Kant’s Werke*. Erster Band. Leipzig: Modes und Baumann, ([1800] 1838). <http://books.google.com.br/books?id=vlgNAAAAYAAJ&pg=PA321&lpg=PA321>

KANT, I. *Kritik der reinen Vernunft*. Leipzig: Verlag von Felix Meiner, ([1787] 1919).

LIPPS, T. Die Aufgabe der Erkenntnistheorie und die Wundt’sche Logik. In: *Philosophische Monatshefte*. XVI Band. Leipzig: Verlag von Erich Koschny (L. Heimann’s Verlag), 1880, pp. 529-539. Disponível em: http://books.google.com.br/books?id=DkgFAAAAQAAJ&ie=ISO-8859-1&redir_esc=y

_____. *Grundzüge der Logik*. Hamburg und Leipzig: Verlag von Leopold Voss, 1893. Digitized by the Internet Archive in 2010 with funding from University of Toronto. Disponível em: <http://www.archive.org/details/grundzgederlo00lipp>.

SHEEHAN, T. “Husserl’s Critique of Psychologism”. In: McCormick, P. & Elliston, F. (editors) *Husserl. Shorter Works*. Notre Dame, Indiana: University of Notre Dame Press/ The Harvester Press. 1981.

TOURINHO, C. D. C. O problema dos fundamentos na fenomenologia de Husserl: o surgimento de um novo idealismo transcendental no séc. XX. *Síntese – Revista de Filosofia*. 2013, v. 40, n. 126, , pp. 73-84. ISSN 0103-4332.

_____. A posição de Husserl no debate sobre a relação entre a Psicologia e a Lógica: o lugar da experiência em *Prolegômenos*. *Ekstasis – Revista de Hermenêutica e Fenomenologia*. 2013, v. 2, n. 1, pp. 45-57. ISSN: 2316-4786.

_____. O lugar da experiência na fenomenologia de E. Husserl: de *Prolegômenos* a *Ideias I*. *Transformação: Revista de Filosofia*. 2013, Universidade Estadual de São Paulo (Unesp/Marília). v. 36, n. 3, pp. 35-52. ISSN: 0101-3173.

SANTOS, J. H. *Do empirismo à fenomenologia. A crítica do psicologismo nas Investigações Lógicas de Husserl*. São Paulo: Loyola, 2010.

SIGWART, C. *Logik*. Erster Band. Die Lehre vom Urtheil, vom Begriff und Schluss. Tübingen: Verlag der H. Laupp'schen Buchhandlung, 1873. <http://books.google.com/books?id=Aco0AAAMA AJ&ie=ISO-8859-1&output=pdf>.

Notas

¹ Conforme revela-nos o próprio Husserl, no Prefácio à Segunda Edição das Investigações Lógicas, datado de outubro de 1913: “os Prolegômenos à Lógica Pura são, quanto ao seu conteúdo essencial, uma mera reelaboração de duas séries complementares de lições proferidas em Halle no Verão e Outono de 1896”. Cf. Husserl, *Logische Untersuchungen. Erster Band. Vorwort zur zweiten Auflage. Prolegomena zur reinen Logik*, p. XII.

² Lipps afirma-nos que a lógica é uma física do pensar ou ela não é nada (“Die Logik ist dann auch nach dieser Auffassung ihrer Aufgabe Physik des Denkens oder sie ist überhaupt nichts”). Cf. Lipps, T. “Die Aufgabe der Erkenntnistheorie und die Wundt'sche Logik”. In: *Philosophische Monatshefte*, p. 531.

³ Aqui, cabe notar que a mesma concepção psicologista que passara a ser alvo das críticas de Husserl a partir dos cursos de 1896 em Halle, fora adotada pelo próprio autor em sua *Filosofia da Aritmética* (1891). Ao seguir a corrente de Brentano, Husserl se envolveria em uma polêmica com Frege a propósito dos fundamentos da aritmética. Enquanto este último defende uma concepção segundo a qual os fundamentos da aritmética deveriam ser reduzidos à lógica formal, Husserl apoiar-se-ia na tese segundo a qual tais fundamentos não poderiam prescindir de “intuições psicológicas”. Cf. Bell, D. Husserl, p. 32.

⁴ Husserl esclarece-nos, no Prefácio à Segunda Edição de Investigações Lógicas, publicação datada do ano de 1913, que apesar do texto de Prolegômenos não ter passado por uma reformulação radical, conservou, por outro lado, algumas “concessões dolorosas”, dentre as quais se encontraria, principalmente, o conceito de “verdade em si” (“Wahrheit an sich”). Segundo Husserl, no texto de 1900, tal conceito fora orientado de modo demasiadamente unilateral segundo as *vérités de raison*. Cf. Husserl, *Logische Untersuchungen. Erster Band. Vorwort zur zweiten Auflage. Prolegomena zur reinen Logik*, p. XIII. Há de se observar que, se por um lado, Husserl fala que a verdade em si “permanece o que é”, em um domínio intemporal das idéias (o que por si só poderia sugerir ao leitor uma espécie de “platonismo”), por outro, alerta-nos que a verdade não se encontra “algures no vazio”, uma vez que há uma “apreensão intelectual” ou uma “vivência consciente” da verdade. Sobre esta observação, conferir, especialmente, o § 39 de Prolegômenos. Lembremo-nos ainda de dois outros

aspectos acerca do tema em questão: tal apreensão requereria uma apoditicidade daquilo que se mostra, enquanto conteúdo de juízo (unidade ideal), na própria “vivência consciente” de verdade; e que o conceito de “vivência” (*Erlebnis*) passaria, juntamente com o método fenomenológico, por profundas transformações ao longo dos anos que separam as duas edições das Investigações Lógicas. Tais mudanças repercutiriam, inevitavelmente, sobre a teoria da verdade adotada por Husserl (Cf. De Waelhens, A. *Phénoménologie et Vérité*, p. 6-12).

⁵ Já na edição B da *Crítica da Razão Pura* (*Kritik der reinen Vernunft*), Kant afirmara-nos: “Se, porém, todo o conhecimento se inicia com a experiência, isso não prova que todo ele derive da experiência” (*Wenn aber gleich alle unsere Erkenntnis mit der Erfahrung anhebt, so entspringt sie darum doch nicht eben alle aus der Erfahrung*). Cf. Kant, I. *Kritik der reinen Vernunft*, *Einleitung*, p. 47.

⁶ O mesmo exemplo da proposição matemática referida acima é citado por Husserl em seu texto elaborado em maio de 1900, intitulado “Über psychologische Begründung der Logik”. Cf. Husserl, E. “On the Psychological Grounding of Logic” (May 2, 1900, Halle), p. 147.

⁷ Especificamente, no que se refere à posição de Husserl quanto ao lugar reservado à experiência em “Prolegômenos” (Cf. Tourinho, C. D. C. “O lugar da experiência na fenomenologia de E. Husserl: de Prolegômenos a Ideias I”, pp. 36-41; Tourinho, C. D. C. “A posição de Husserl no debate sobre a relação entre a Psicologia e a Lógica: o lugar da experiência em Prolegômenos”, pp. 45-57).

⁸ Quanto à concepção de um “eu penso” transcendental (em Husserl, concebido como presença constante no fluxo de vividos, como “fonte originária” doadora de sentido), bem como no que se refere ao domínio noético do vivido fenomenológico (dentro do qual o objeto se revela enquanto um “conteúdo intencional” constituído na própria imanência da consciência transcendental), conferir, respectivamente, §§ 57/85 de *Ideias I* (Cf. Husserl, *Ideen zu einer reinen Phänomenologie und phänomenologischen Philosophie. Erstes Buch*, pp. 109/110, 171-175).

⁹ A propósito da superação de uma fenomenologia meramente empírica da consciência e do anúncio de um novo idealismo transcendental no séc. XX por parte da filosofia fenomenológica de Husserl (Cf. Tourinho, C. D. C. “O problema dos fundamentos na fenomenologia de Husserl: o surgimento de um novo idealismo transcendental no séc. XX”, pp. 73-84).